



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



LEI MUNICIPAL Nº 1282 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CESTAS NATALINAS
AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.”**

O Povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a adquirir 35 (trinta e cinco) cestas natalinas, que serão concedidas aos servidores públicos, efetivos, comissionados e contratados, pertencentes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG.

§1º Farão jus ao recebimento das cestas, os servidores públicos ativos no mês de dezembro do corrente ano.

§2º O valor mediano estimado no Processo de Compra nº 103/2025, para a aquisição das cestas natalinas é de R\$ 16.835,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Art.2º O setor responsável pelas compras públicas, deverá tomar as providências necessárias, para o cumprimento desta obrigação, na forma da Lei.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, sendo dotação 01.031.0001.2001.3.3.90.32.00-Ficha 010.

Art.4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 18 de novembro de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal